



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.015/2013

DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
deste Município Lei nº 3.015/13
no período de 25/01/13 a 29/01/13
Goiás, 25 de janeiro de 2013

"Concede anistia parcial aos créditos tributários municipais, com desconto de 98% da mora, juros e multa com parcelamento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos contribuintes, anistia parcial aos créditos tributários municipais, com desconto de 98% da mora, juros e multas, até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei considera-se crédito tributário, toda prestação em moeda ou outro valor que nela se possa exprimir, que o Município de Goianésia tem o direito de exigir do contribuinte, responsável ou terceiro.

Art. 2º - As dívidas tributárias com o Município de Goianésia poderão ser parceladas em até 06 (seis) vezes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e treze (25.01.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal